

**LEI Nº1.484/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

**EMENTA:** Fixa os Subsídios dos Secretários do Poder Executivo Municipal de Tacaratu-PE., e dá outras providências.

O prefeito do Município de Tacaratu-PE no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a câmara Municipal de vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Subsídios dos Secretários do Poder Executivo Municipal de Tacaratu- PE., para o exercício administrativo e financeiro atinente ao período de 2025 a 2028, será de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Na fixação e manutenção dos subsídios supracitado será sempre observado o que dispõem o Inciso V do Art. 29, da Constituição Federal e os Artigos 37, X, XI, e 39, § 4ª e 6º, do referido Diploma Legal, a Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

**Parágrafo Único** - O índice a ser adotado para a revisão legal dos subsídios previsto nesta lei será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial legal correlativo, e que venha a substituí-lo ou permiti-lo, na forma legal.

**Art. 3º** - Entre outros critérios estabelecidos em Lei na fixação dos ditos subsídios deverão ser respeitados as normas e limites legais definidos no Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e no Art. 37, XI, da referida Lei, e na Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, entre demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotação orçamentária própria correlativa, constante da LOA, pertinente ao Poder Executivo e Município, em cada exercício financeiro competente.

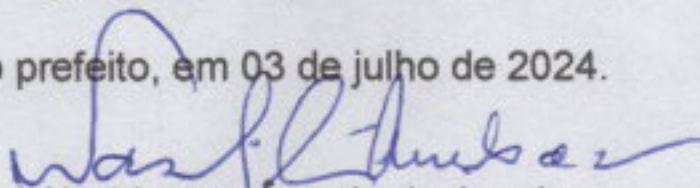
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Endereço: Rua do Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se cumpra-se

Gabinete do prefeito, em 03 de julho de 2024.

  
Washington Angelo de Araujo  
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 03.07.2024

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente